

# geral

# Equipe “Pé da Serra” encerra ano com confraternização no Parque da Cidade

A equipe “Pé da Serra”, dedicada à corrida de rua e caminhada, realizou seu treino de confraternização em 17 de dezembro no Parque da Cidade, em Pindamonhangaba. Este encontro, reunindo mais de 100 entusiastas do esporte, teve o objetivo de promover a prática de atividade física para combater o sedentarismo e elevar a qualidade de vida dos participantes.

O evento foi marcado por diversas atividades, incluindo a inauguração de um novo pórtico e a estreia de uma vistosa faixa representando a equipe. Além disso, houve a entrega de medalhas e brinquedos para crianças, fortalecendo o espírito natalino. O dia foi concluído com um café comunitário gratuito, proporcionando um momento de confraternização e

união entre os participantes.

O projeto “Pé da Serra” opera sem fins lucrativos, focado no fomento à saúde e bem-estar através da

corrida e caminhada. Para aqueles interessados em fazer parte ou conhecer mais sobre o projeto, informações estão disponíveis

nas redes sociais da equipe no Instagram e pelo contato via WhatsApp (12) 98888-5061, através do coordenador José Nildo.



A equipe ‘Pé da Serra’ reuniu mais de 100 entusiastas para sua confraternização

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica **Maria do Rosário Piedade**

**Salgado** a apresentar projeto aprovado, no prazo de **02 dias**, referente a construção situada na Rua Gilberto de Moraes Cesar, nº 255 - Mombaca, conforme LC09/2008, Art. 209. **Notificação Preliminar nº 053160**

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Francisco Santíssimo  
Chefe de Fiscalização de Obras

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica **A.F.M Zorzanello**

**Construtora e Incorporadora LTDA** pela construção irregular na Estrada Municipal Luiza Fernandes de Miranda, Matrícula nº 75.246, A.I nº594/ 2023 conforme LC09/2008, Art. 209. (Not. Preliminar nº 053160 / Termo de Embargo nº 084/2023).

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Francisco Santíssimo  
Chefe de Fiscalização de Obras

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o **Sr. Ederson de Freitas**

**Galvão** a apresentar projeto aprovado, no prazo de **2 dias**, da obra situada na Rua Vereador Delvaír G. de Araújo, Lote 15/ Quadra C, sigla SO 13.14.04.002.000, Notificação Preliminar nº 053149 conforme LC09/2008, Art. 209.

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Francisco Santíssimo  
Chefe de Fiscalização de Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

### \*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\*

**Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 186/2023 (PMP 18720/2023)**  
Para “Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos para utilização nos canteiros de obras da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos” com recebimento das propostas até dia 24/01/2024 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

**TOMADA DE PREÇOS 34/2023 (PMP 18252/2023)**  
Para “Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura de policarbonato por telhas sanduiches no centro dia do idoso” com recebimento dos envelopes até dia 17/01/2024 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

**TOMADA DE PREÇOS 35/2023 (PMP 21081/2023)**  
Para “Contratação de empresa especializada para substituição da cobertura de policarbonato por telhas sanduiches no centro dia do idoso” com recebimento dos envelopes até dia 23/01/2024 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

### \*\*\*RERRATIFICAÇÃO\*\*\*

**PREGÃO 220/2019 (PMP 27940/2019)**  
Foi firmado a rerratificação, em 20/12/2023, a publicação do dia 20/12/2023, do despacho de aditamento do processo supra que cuida de “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza em caixas d’água e troca de refil dos filtros pelo período de 12 (doze) meses” para correção, onde se lê: assinando pela contratante, o Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Leia-se: assinando pela contratante, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTROLE 335/23 – REFORMA DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) **PAULO GOMES RATTO**, responsável pelo imóvel situado a LAD EIRA DE PINDAMONHANGABA, 350 Bairro: CENTRO – CAMPO ALEGRE, inscrito nesse município sob a sigla NO11201019000, QUADRA LOTE para que efetue a REFORMA DA CALÇADA do Referido Imóvel, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 844,55 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Ailton José da Silva**  
Fiscal de Posturas

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Assistência Social

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2024

Estabelece critérios para renovação das bolsas de estudos para 2024 e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados nos anos anteriores.

**Art. 1º** – O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária nos anos anteriores, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

**Art. 2º** – Os alunos dos cursos superiores contemplados nos anos anteriores que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer na Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos, de **08 a 12 de janeiro de 2024**, no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00** – com endereço na Rua Dr. Gustavo de Godoy, nº 536 – Centro – Pindamonhangaba.

**Art. 3º** – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do bolsista;
- Cópia do comprovante atual de residência;
- Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- Relatório de notas do ano de 2023 (1º e 2º semestre);
- Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º – O estudante terá direito à bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$ 1.099,32 (hum mil e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), valor equivalente 8,82 UFMP’s (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba).

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 08 a 12 de janeiro de 2024, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O não cumprimento do disposto no parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

**Art. 4º** – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- Reprovação;
- Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- Dependência de disciplinas;
- Não comparecimento para realizar a renovação e;
- Mudança de Município

**Art. 5º** – A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

**Art. 6º** – É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2023.

**Ana Paula de Almeida Miranda**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica **Maria do Rosário Piedade**

**Salgado** a apresentar projeto aprovado, no prazo de **02 dias**, referente a construção situada na Rua Gilberto de Moraes Cesar, nº 255 - Mombaca, conforme LC09/2008, Art. 209. **Notificação Preliminar nº 053160**

Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Francisco Santíssimo  
Chefe de Fiscalização de Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### CONTROLE 338/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) **PAULO SERGIO S D’ALESSANDRO**, responsável pelo imóvel situado a Rua JOÃO BATISTA DOS SANTOS, S/NR, Bairro: SANTA CECÍLIA, inscrito nesse município sob a SIGLA SE12.06.06.003.000, Quadra P - Lote 04, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 844,55 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Mário Augusto de Paula Ferreira**  
Fiscal de Posturas Municipal

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### CONTROLE 339/23 – REFORMA DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) **JOSÉ LUIZ SAURO**, responsável pelo imóvel situado a AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1104 - Bairro: ANHANGUERA, inscrito nesse município sob a sigla SO111207019000, QUADRA LOTE para que efetue a REFORMA DA CALÇADA do Referido Imóvel, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 116º e 119º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 3.815 de 12 de julho de 2001, inciso III. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

(SEM CADASTRO PARA ENVIO DE OFÍCIO E AR DEVOLVIDA PELOS CORREIOS).

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de três salários mínimos.

**Ailton José da Silva**  
Fiscal de Posturas

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### CONTROLE 340/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) **JORGE DO ESPIRITO SANTO CORREA**, responsável pelo imóvel situado a Rua ALOYSIO IVÁHY DANTAS DA GAMA, S/N, Bairro: SANTANA, inscrito nesse município sob a SIGLA SE11.03.07.034.000, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**Luiz Carlos dos Santos Gomes**  
Fiscal de Posturas Municipal

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### CONTROLE 341/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) **FERNANDA TOMAS BICUDO**, responsável pelo imóvel situado a Rua ANTONIO CESAR, S/NP, Bairro: PARQUE DAS PALMEIRAS, inscrito nesse município sob a SIGLA NE12.15.07.012.000, Quadra 24 - Lote 12, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Auto de infração nº 9.029/23 enviado por carta não foi recebido.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 ( seiscentos e tres reais e vinte e cinco centavos).

**Luiz Carlos dos Santos Gomes**  
Fiscal de Posturas Municipal

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

### CONTROLE 337/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr(a) **EVÂNIO TRAVASSOS PRADO LOPES**, responsável pelo imóvel situado a Rua PM PAULO MERCES DOS SANTOS, S/NR, Bairro: VISTA ALEGRE - FEITAL, inscrito nesse município sob a SIGLA SE24.02.11.012.000, Quadra 07 - Lote 122, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de R\$ 603,25 (SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**Mário Augusto de Paula Ferreira**  
Fiscal de Posturas Municipal

**Thiago de Castro Casali**  
Chefe de Divisão de Posturas Municipal